



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 199, DE 15 DE OUTUBRO DE 1 965.-

Prorroga vigência da Lei nº 1 164, de 14-4-65.-

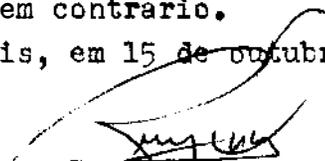
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

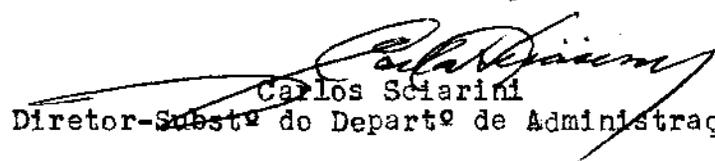
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de novembro de 1 965, o prazo de vigência da Lei nº 1 164, de 14 de abril de 1 965.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 1 965.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 15 de outubro de 1 965.-


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração